



**DECRETO MUNICIPAL Nº 008/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024.**

|                                                                                                                                         |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>                                                                                                           |              |
| Certifico para os devidos fins de fé pública que o presente ato foi publicado no Diário Oficial Eletrônico de Glória de Dourados DOEGD. |              |
| Data:                                                                                                                                   | 18/01/2024   |
| Edição:                                                                                                                                 | 1724 Ano VII |
| <b>Medéia Apª de Souza</b><br>Agente Administrativa<br>Matrícula 291                                                                    |              |

*Notifica do lançamento de ofício da Taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, para o exercício de 2024, do Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras providências.*

**CONSIDERANDO** que a Lei Municipal n.1.086 de 23 de novembro de 2016, que dispõe sobre a Taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos;

**ARISTEU PEREIRA NANTES, PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do artigo 68 da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam notificados do lançamento da Taxa de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos, do exercício de 2024, os proprietários dos imóveis, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título, localizados na zona urbana, urbanizável ou de expansão urbana abrangido pelos serviços de coleta, remoção, tratamento e destinação do lixo, no Município de Glória de Dourados.

**Art. 2º** A base de cálculo da taxa, bem como seus critérios de cálculo e rateio são aqueles estabelecidos nos artigos art. 3º, 4º e 5º da Lei Municipal nº 1086/2016.

**Art. 3º** As classes do Fator Categoria – Fe, são aquelas estabelecidas no anexo I deste decreto em conformidade com §1º do art. 5º da Lei Complementar Nº 089/2021.

**Art. 4º** O Fator Frequência - Ff, são aquelas estabelecidas no anexo II deste decreto em conformidade com §2º do art. 6º da Decreto Municipal Nº 147 de 29 de dezembro de 2021.

**Art. 5º** Os valores referentes aos custos dos serviços de coleta, remoção e destinação de resíduos sólidos domiciliares, no exercício de 2023 que servirá como base de cálculo para o lançamento da referida taxa para o exercício de 2024, são aqueles estabelecidos no anexo III.

**Art. 6º** A Taxa dos Serviços de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos, será arrecadada pela Secretaria Municipal de Saneamento, e serão lançadas em 12 (doze) parcelas, da seguinte forma:

- primeira parcela vencimento em 20 de fevereiro de 2024;
- segunda parcela vencimento em 11 de março de 2024;
- terceira parcela vencimento em 10 de abril de 2024;
- quarta parcela vencimento em 10 de maio de 2024;





*Estado de Mato Grosso do Sul*  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD - CEP 79730-000  
CGC Nº 03.155.942/0001-37

- e) quinta parcela vencimento em 10 de junho de 2024;
- f) sexta parcela vencimento em 10 de julho de 2024;
- g) sétima parcela vencimento em 12 de agosto de 2024;
- h) oitava parcela vencimento em 10 de setembro de 2024
- i) nona parcela vencimento em 10 de outubro de 2024;
- j) décima parcela vencimento em 11 de novembro de 2024;
- k) décima primeira parcela vencimento em 10 de dezembro de 2024;
- l) décima segunda vencimento em 10 de janeiro de 2025;

**Art.7º** Toda e qualquer impugnação contra o lançamento da Taxa dos Serviços de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos, poderão ser efetuadas através de requerimento dirigido ao encarregado da Secretaria Municipal de Saneamento, devidamente registrado no protocolo, no prazo de 30 (trinta) dias contados do lançamento das taxas.

**Art. 8º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA DE DOURADOS/MS, 15 de janeiro de 2024.

**ARISTEU PEREIRA NANTES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**





**ANEXO I**

**FATOR CATEGORIA – FE**

| CLASSE | SETOR (LEI Nº 089/2021) | COFICIENTE |
|--------|-------------------------|------------|
| “A”    | SETOR "1" ASFALTO       | 0,50       |
|        | SETOR "1 B" SEM ASFALTO |            |
|        | SETOR COMERCIAL         |            |
| “B”    | SETOR COMERCIAL "2"     | 0,34       |
|        | SETOR "2" ASFALTO       |            |
|        | SETOR "2B" SEM ASFALTO  |            |
| “C”    | SETOR "3" ECOLÓGICO     | 0,16       |





**ANEXO II**

**FATOR FREQUÊNCIA - FF**

| <b>Dias de coleta</b> | <b>Local de coleta</b>                                                                  |
|-----------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| Segunda-feira         | Parte central e loteamento dos dois lados (nascente e poente).                          |
| Terça-feira           | Vila industrial, Nova gloria, BNH, Altivobortolusi, ambos os lados (nascente e poente). |
| Quarta-feira          | Parte central e loteamentos dos dois lados (nascente e poente).                         |
| Quinta-feira          | Vila industrial, Nova gloria, BNH, Altivobortolusi, ambos os lados (nascente e poente). |
| sexta-feira           | Parte central e loteamento dos dois lados (nascente e poente).                          |

| <b>Dias de coleta</b> | <b>Local de coleta</b> |
|-----------------------|------------------------|
| Terça-feira           | Novo pinheiro          |
| Quinta-feira          | Guassulândia           |





**ANEXO III**

**CUSTO MÉDIO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, ANO BASE:2023**

1. EQUIPES DE COLETA: **02**
2. COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES: 01 MOTORISTA, 02 LIXEIROS (EM CADA CAMINHÃO)
3. QUANTIDADE DE VEICULOS: **02**
4. QUANTIDADE DE RESÍDUOS: 1.903.311 TONELADAS AO ANO, MÉDIA DE 173.028 TONELADAS.

| <b>CUSTO</b>                                                                            | <b>ANUAL</b>      |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|
| PESSOAL + ENCARGOS                                                                      | R\$ 208.416,66    |
| COMBUSTIVEL                                                                             | R\$ 79.290,25     |
| MANUTENÇÃO (contrato)                                                                   | R\$ 79.000,00     |
| OPERACIONALIZAÇÃO DOSISTEMA DE RESÍDUOS<br>SÓLIDOS CONSORCIADO<br>AO CIDECO. (contrato) | R\$ 262.000,00    |
| <b>TOTAL</b>                                                                            | <b>628.706,91</b> |